



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA

DO SALTO

YUGUMÃ

LEI Nº 657/2006

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECAÇÃO E
RUBRICA NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e da Lei Municipal nº 626/2005.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação e rubrica no valor de R\$148.197,25 (cento e quarenta e oito mil cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

1.031- Pavimentação Poliédricos

338- 4.4.90.51.00.00.00- obras e instalações

R\$148.197,25

TOTAL..... R\$148.197,25

Art. 2º - O Crédito especial será coberto pela rubrica a que se refere o artigo anterior em igual valor pelo excesso de arrecadação seguinte:

Sec. De Estado dos Transportes-DAER

2.4.7.2.99.05.00.00 - Convênio Poliedricos

R\$148.197,25

TOTALR\$148.197,25

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 11 de Julho de 2006.

Miro dos Praes
MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
aos 11 de Julho 2006

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADMs: 2005 A 2008